



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NDE

EDITAL N° 008 2017, de 20 de abril de 2017.

O presidente do Colegiado do Curso de **Engenharia de Alimentos**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 011, de 19 de março de 2012, do Conselho Universitário da UFSJ, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011, e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução N° 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 01 vaga de **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de **Engenharia de Alimentos**.

1. DAS VAGAS

1.1. 01 vaga para docente do Departamento de **Engenharia de Alimentos** que congrega o maior número de disciplinas do Curso.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer à eleição para membro do NDE, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) para o item 1.1., alocados no Departamento de **Engenharia de Alimentos** que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional;

2.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 2.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Datas: 20/04, 24 e 25/04/2017.

3.2. Local: **Secretaria da Coordenadoria do Curso**.

3.3. Horário: de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

3.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Membro do NDE do Curso de Engenharia de Alimentos, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um curso, de acordo com a Resolução CONDS N° 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) lotados no Departamento de Engenharia de Alimentos, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre em curso, mas não necessariamente no Curso de Engenharia de Alimentos;

b) lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no aula no Curso de Engenharia de Alimentos neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes:

a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) os afastados, cedidos ou dispensados que não preenchem os requisitos dos itens 4.1.a e 4.1.b.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Data: 27 de abril de 2017.

5.2. Local: *Secretaria da Coordenadoria do Curso*

5.3. Horário: 08:00 às 14:00.

5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.5. A votação é secreta.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

a) de maior titulação;

b) mais antigo na UFSJ;

c) de maior idade.

6.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

a) contiverem mais indicações que o número de vagas;

b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;

c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

7.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato do **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, 20 de abril de 2017.



Andréia Marçal da Silva
Coordenadora do curso de Engenharia de Alimentos

Andréia Marçal da Silva
Coordenadora do Curso de Engenharia de Alimentos
Universidade Federal de São João Del-Rei - CSJ